



Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

Em 25 de 11 de 2022 às 15:35

Jacqueline
Em nota

Carta da Fiocruz ao Exmo. Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, e aos demais Senadores

O PL 1.459/2022 apresenta dispositivos que, caso aprovados, trarão prejuízos sem precedentes na história para a saúde humana, o ambiente e a economia brasileira.

A Fiocruz, assim como outras entidades científicas brasileiras, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Federal, a Anvisa, o Ibama e outras entidades da sociedade civil organizada, apresentaram argumentos técnicos e científicos muito robustos apontando a gravidade das ameaças no caso de aprovação do PL.

Dentre elas, destacamos:

1) Perda de diversas atribuições da Anvisa e do Ibama, nas matérias de saúde e ambiente (art. 5 alíneas IV, VI, VII, VIII, IX; art. 6 alínea IV, art. 7 alínea III, V, VI, IX, art. 28 caput, parágrafos 1º e 3º, art. 29 caput, art. 31, art. 36, parágrafos 2º e 3º, art. 40 caput):

* deixam de ter poder de veto no registro dos agrotóxicos;

* reanálise de registro de agrotóxicos será conduzida e realizada pelo Ministério da Agricultura (Mapa), que também definirá os critérios para que um produto seja reanalisado, ainda que seja motivada por aspectos de saúde e ambiente;

* Mapa definirá os critérios utilizados para definir prioridades de registro com base em aspectos econômicos, e não pelos danos ambientais e para saúde humana;

* Mapa será o responsável por divulgar resultados de monitoramento de resíduos de agrotóxicos em água e alimentos, que incluem as repercussões dos achados para a saúde e o ambiente, impedindo a devida interpretação dos respectivos órgãos competentes - Anvisa e Ibama;

* retirada da atuação da Anvisa e do Ibama na análise, edição e alteração de atos normativos, e dos critérios que serão adotados durante os processos de fiscalização, que ficarão a cargo exclusivo do Mapa, embora existam aspectos que impactam na saúde e no ambiente, como a pureza, componentes e limites aceitáveis;

* informações relacionadas as quantidades de produtos comercializados, importados e exportados serão enviadas somente ao Mapa, ainda que sejam fundamentais para a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas à proteção das populações expostas e da biodiversidade;

2) Não facilita o registro de produtos mais modernos e menos tóxicos. Ao contrário, torna mais fácil o registro cancerígenos, mutagênicos, tóxicos para o sistema reprodutivo e desreguladores endócrinos (art. 4 parágrafo 3º).

3) Retira a possibilidade dos estados e municípios legislarem de forma mais restritiva sobre a utilização de agrotóxicos, de acordo com as situações de vulnerabilidade socioambiental de seus territórios (art. 9 caput e parágrafo único; art 11).

4) Permite a fabricação de agrotóxicos no Brasil sem registro no país e, portanto, sem a obrigatoriedade de apresentação de informações toxicológicas e ambientais, fundamentais para a adoção de medidas de proteção ao ambiente e à saúde, em especial dos trabalhadores das indústrias. Também potencializa os prejuízos em caso de acidentes ampliados nas indústrias ou durante o armazenamento e transporte das cargas em território nacional (art. 17 caput parágrafos 1º e 2º).

5) Recursos arrecadados serão destinados à fiscalização, à atividade fitossanitária e ao desenvolvimento de novos produtos, sem previsão legal para ações voltadas à vigilância das populações expostas, ao monitoramento de resíduos, investigação de danos, acidentes e doenças associadas a esses produtos (art. 61 caput, art. 62 caput, art. 64).

Diante do exposto, o PL representará mudanças muito graves, restringindo a ação de órgãos como a Anvisa e o IBAMA, que possuem profissionais de carreira capacitados para atuar nas matérias de saúde e ambiente. As ações locais, municipais e estaduais, e federais de responsabilidade do Ministério da Saúde ficarão ainda mais prejudicadas frente à escassez de dados sobre comercialização e à concentração de informações e do poder de definição de critérios e limites de concentração de componentes dos agrotóxicos no órgão da agricultura.

O agronegócio brasileiro também será prejudicado e com restrições para se manter ou conquistar mercados mais preocupados com a origem e o modo de produção dos produtos que importam. No Brasil, cerca de 67% dos agrotóxicos comercializados consistem de produtos com elevado potencial cancerígeno, de danos sobre a reprodução e as funções dos hormônios. Cerca de 30% do que é comercializado corresponde a produtos já proibidos na Comunidade Europeia e outros países-membros da OCDE. O PL também compromete a tentativa de ratificação do acordo de livre comércio UE-Mercosul, impactando severamente nas relações comerciais do Brasil com outros países e blocos econômicos. Ainda, o parlamento europeu está em processo de revisar regulamentações comerciais. Instituições europeias e deputados do parlamento europeu já se manifestaram contrários à sua aprovação. A aprovação do PL prejudica as relações comerciais com a UE, que pode criar mecanismos que dificultem ou impeçam a importação de produtos produzidos no Brasil com o uso de agrotóxicos, se contrapondo aos interesses do governo.

A disseminação desses produtos no território brasileiro, a falta de transparência do que e do quanto será utilizado no país e do nível de contaminação de água e alimentos, também prejudicará a produção orgânica e agroecológica no país, bem como o desenvolvimento de diversas cadeias produtivas como a sericultura e apicultura, atividades econômicas muito importantes em vários estados brasileiros, especialmente para a Agricultura Familiar. Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) também terão suas sobrevivências ameaçadas, uma vez que o PL permitirá o uso de produtos reconhecidamente prejudiciais para a biodiversidade, considerando, principalmente, as amarras impostas para a atuação do Ibama e da Anvisa.

O PL também compromete os compromissos de desmatamento zero na região Amazônica, de responsabilidade climática, de proteção de PCT e de combate à fome, assumidos na COP 27 pelo presidente eleito Lula. A flexibilização prevista no PL aumenta a contaminação de alimentos com agrotóxicos, intensificando a já severa crise na soberania e segurança alimentar e nutricional instituída no país. Não se combate fome com ameaças à SSAN. A aprovação do PL mantém o Brasil em sua posição de "isolamento global", razão pela qual o PL não deve ser aprovado.

Atenciosamente,



Guilherme Franco Netto

Especialista em Ciência e Tecnologia Produção Inovação em Saúde Pública

Siape: 0519807

Coordenador do GT de Agrotóxicos

Fundação Oswaldo Cruz